



Câmara Municipal de Palmital

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 007/90

SÚMULA: Autoriza a compra e venda de caminhões e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, mediante licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, 04 (quatro) caminhões zero Km, modelo Diesel com 06 (seis) cilindros, direção hidráulica, freio a ar, chassi de 194 polegadas, diferencial reduzido, capacidade de carga mínima de 6.000 Kg, equipado com caçamba basculante para 05 m³ pistão hidráulico e pneus 900 X 20 na frente e borrachudos atrás.

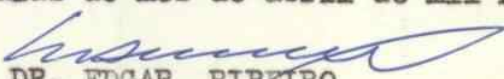
Art. 2º - Autoriza ainda o Poder Executivo Municipal a proceder a venda, mediante avaliação através de Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal, do caminhão marca VW/VW 11.130, ano 1986, cor azul, chassi V 025489, cujo valor de venda servirá como pagamento de um dos caminhões constantes do art. 1º.

Art. 3º - Para pagamento da importância da qual ficará devedora a Prefeitura Municipal serão utilizadas as dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º - As operações financeiras constantes dos Art. 1º e 2º serão efetuadas assim que expirar o prazo concedido no Edital próprio e de ser julgado a melhor proposta.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa.


DR. EDGAR RIBEIRO

PRESIDENTE